

Projeto de Lei nº 13559/2003

Institui o Projeto Palco Aberto, que dispõe sobre a apresentação de artistas ou grupos amadores no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia decreta:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Palco Aberto, que dispõe sobre a apresentação de artistas ou grupos amadores no Estado.

Art. 2º - O projeto de que trata esta lei tem como objetivos básicos:

I - incentivar a criação cultural nos diversos níveis;

II - estimular o intercâmbio das manifestações culturais das regiões do Estado;

III - divulgar o trabalho dos artistas amadores.

Art. 3º - Para atingir os objetivos deste projeto, os estádios, os teatros, as salas e os espaços culturais pertencentes às administrações direta e indireta do Estado ficam obrigados a permitirem a apresentação de artistas amadores antes da realização do espetáculo principal.

§ 1º - A apresentação de artistas amadores a que se refere o “caput” deste artigo terá a duração máxima de trinta minutos.

§ 2º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos casos em que, de acordo com justificção fundamentada da autoridade competente, a apresentação preliminar cause prejuízo ao espetáculo principal.

§ 3º - A apresentação de artistas amadores deve obedecer a um sistema de rodízio, de forma a permitir a participação de representantes das regiões do Estado em todos os espaços abertos às manifestações culturais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2003.

DEPUTADO GILBERTO BRITO

JUSTIFICATIVA

É dever do poder público incentivar e valorizar as manifestações culturais da comunidade baiana. Por isso se justifica o presente projeto de lei.

A Bahia apresenta um quadro cultural rico e diversificado que o destaca dos demais estados da Federação. Existem grupos musicais e folclóricos divulgando e mantendo viva nossas tradições.

Assim, a aprovação deste projeto democratiza os meios de acesso à cultura, estimulando a divulgação dos artistas provenientes das diversas regiões do Estado e corrobora para a consolidação da tradição baiana no cenário artístico-cultural.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2003

DEPUTADO GILBERTO BRITO